

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lei nº 27 de 28 de Outubro de 1949.

Concede um abono de Natal na importância de Cr. \$ 300,00 ao diarista da Prefeitura João Antonio de Oliveira que vem prestando serviços a Municipalidade, sem interrupção há vários anos.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir, no corrente exercício, a importância de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), como abono de Natal, a ser concedido ao servidor diarista Sr. João Antonio de Oliveira, atualmente prestando serviços como zelador do jardim situado a Praça Nobrega, desta cidade.

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no art. anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que correrá por conta da cota prevista no art. 15, § 4.º da Constituição Federal.

§ Único. - O abono referido no art. 1.º será pago juntamente com salários do

J.S.

mês de novembro de 1949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 28 de novembro de 1949.

O Secretário

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Decreto nº 2, de 28 de novembro de 1949

Dispõe sobre a concessão de um abono de Natal na quantia de Cr\$900,00 (novecentos cruzeros), ao oficial da Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba no corrente exercício.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos da Resolução nº 4, de 22 do corrente mês, da Câmara Municipal,

Decreta: